PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

PROJETO DE LEI Nº , DE DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a Lei Municipal nº 20.337, de 17 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a reestruturação da Câmara Municipal de Santarém e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará, no uso de suas atribuições aprova a seguinte proposta de lei:

Art. 1º O art. 9º da Lei Municipal nº 20.337, de 17 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º.....
.....
II - Gabinetes das Vice-Presidências
....."

Art. 2º O art. 11 da Lei Municipal nº 20.337, de 17 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 .....
II - Gabinetes das Vice-Presidências;
.....
Parágrafo único. Os Gabinetes da Presidência, das Vice-Presidências e da Primeira Secretaria da Mesa compõem-se de cargos de Chefia e Assessoria."

Art. 3º O art. 26 da Lei Municipal nº 20.337, de 17 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. Os ocupantes do cargo de secretário parlamentar serão lotados nos gabinetes aos quais forem indicados, sendo vedados:
I - a cessão para outros órgãos públicos;
II - o exercício de suas atribuições em qualquer outro departamento da Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso II do *caput* não se aplica aos secretários parlamentares diretamente subordinados ao Vereador Presidente da Casa, os quais poderão ser designados para o exercício de atividades parlamentares no interesse da Presidência."

Câmara Municipal de Santarém
Ednir Machado de Aguiar
Presidente

Art. 4º O Anexo IV à Lei Municipal nº 20.337, de 17 de janeiro de 2018, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santarém, Plenário Benedito de Oliveira Magalhães, em de novembro de 2019

Emir Machado de Aguiar
Presidente

Valdir Matias Marques Junior
1º Vice-Presidente

Jander Ilson Rego Pereira
2º Vice-Presidente

Alaércio Magalhães Cardoso
1º Secretário

André Nobre Pastana
2º Secretário

Orlanei Amaral Santana
3º Secretário

Yanglier Glay Santos Matos
4º Secretário

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

ANEXO

(Anexo IV à Lei Municipal nº 20.337, de 17 de janeiro de 2018)

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL

(...)	(...)
CHEFE DE GABINETE DAS VICE-PRESIDÊNCIAS	02
(...)	(...)
ASSESSOR LEGISLATIVO	22
(...)	(...)
	57

Câmara Municipal de Santarém
Emir Machado de Aguiar
Presidente

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa corrigir distorções verificadas na Lei Municipal nº 20.337, de 17 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a reestruturação da Câmara Municipal de Santarém e dá outras providências.

Verificou-se a necessidade de adequação do número de cargos previstos na referida legislação, bem como da concordância no que refere aos gabinetes das vice-presidências.

Ainda, mostrou-se necessária a inserção de previsão legislativa acerca do tratamento dado aos secretários parlamentares vinculados ao Vereador que exerce a Presidência da Casa, uma vez que as atividades legislativa e parlamentar não se confundem, *a priori*, com a atividade administrativa de gestão da Casa, o que exige, em cada caso, um quadro de assessoria que ampare, respectivamente, cada atividade.

Sendo o que se apresenta, submete-se a presente proposta de Emenda à Lei Orgânica à apreciação do Colendo Plenário, contando com a aprovação da matéria pelos nobres Pares.

Câmara Municipal de Santarém
Emir Machado de Aguiar
Presidente